



# Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2023

Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de vielas para passagem de pedestres, de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Parque Santa Bárbara, autoriza a venda a proprietários lindeiros e dá outras providências".

239868

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - Viela Sanitária e Servidão de Águas Pluviais a ser instituída na Primeira Parte da Passagem de Pedestres do Quarteirão 7838 com as seguintes medidas, confrontações e área: -3,00m em curva, de frente, pela Rua (15) Charles Benjamin MacFadden; do lado direito 29,20m, confrontando com o Lote 13; do lado esquerdo 29,80m confrontando o remanescente da Primeira Parte da Passagem de Pedestres; e fundo, 3,00m em curva, confrontando com a Viela Sanitária e Servidão de Águas Pluviais instituída na Segunda Parte da Passagem de Pedestres, encerrando a área de 88,50m²;

II - Viela Sanitária e Servidão de Águas Pluviais a ser instituída na Segunda Parte da Passagem de Pedestres do Quarteirão 7838 com as seguintes medidas, confrontações e área: - 3,00m em curva, de frente, confrontado o remanescente da Segunda Parte da Passagem de Pedestres; do lado direito 3,00m confrontando com o Lote 37; do lado esquerdo 3,00m confrontando com o remanescente da Segunda Parte da Passagem de Pedestres; e fundo, 3,00m em curva, confrontando com a Viela Sanitária e Servidão de Águas Pluviais instituída na Primeira Parte da Passagem de Pedestres, encerrando a área de 9,00m²; - tudo cconforme os elementos da Certidão Gráfica A3-0489." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,

  
DÁRIO SAADI  
Prefeito Municipal

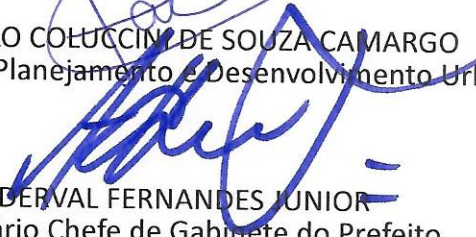




# Prefeitura Municipal de Campinas

  
PETER PANUTTO  
Secretário de Justiça

  
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

  
ADERVAL FERNANDES JUNIOR  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2023.00061766-00.



# Prefeitura Municipal de Campinas

03

Campinas, 26 de outubro de 2023.

Mensagem nº 218|2023 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de vielas para passagem de pedestres, de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Parque Santa Bárbara, autoriza a venda a proprietários lindeiros e dá outras providências”.

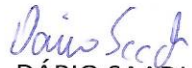
SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de vielas para passagem de pedestres, de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Parque Santa Bárbara, autoriza a venda a proprietários lindeiros e dá outras providências”.

A presente proposição visa a promover à correção da descrição das áreas onde instituídas as servidões de passagem de águas pluviais e sanitárias.

Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

Contando com a aprovação da iniciativa, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

  
DÁRIO SAADI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. LUIZ ROSSINI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIGITADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça 23/10/04232 PG

Gabinete do Secretário

25 OUT 2023

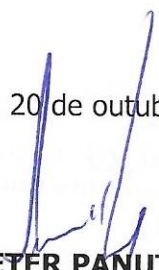
**Protocolado SEI n.º 2023.00061766-00****Interessado:** Executivo Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

**"ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE "DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS ÁREAS DE VIELAS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO PARQUE SANTA BÁRBARA, AUTORIZA A VENDA A PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Campinas, 20 de outubro de 2023.

  
**PETER PANUTTO**

Secretaria Municipal de Justiça